



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

Secretaria de Desenvolvimento

Vitória (ES), 22 de março de 2023

Carta Circular 004/2023

Edital de Alienação da Companhia de Gás do Estado do Espírito Santo – ES GÁS
Nº 01/2023

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo a pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar do Edital referenciado, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas, que deverão ser observadas na formulação de sua proposta.

A Carta Circular Nº 004/2023 será disponibilizada no endereço eletrônico <https://sedes.es.gov.br/desestatizacao-es-gas>. Dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail desestatizacoesgas@sedes.es.gov.br

PERGUNTA 01:

Como será o procedimento de pagamento ao BNDES? Quando a Adjudicatária receberá as instruções de pagamento (dados bancários, boleto, etc.)? (Itens 5.6.6 e 5.6.7 – Edital)

RESPOSTA 01:

Nos termos do item 5.6.6.1 do Edital, o pagamento de que trata o item 5.6.6 (i), relativo à remuneração do BNDES, deverá ser realizado em até 15 dias contados da Adjudicação do Leilão. Portanto, ato contínuo à Adjudicação do Leilão, o BNDES procederá com o cálculo do valor de sua remuneração e enviará ao Adjudicatário boleto para pagamento.

Ainda, nos termos do item 5.6.7 do Edital, o Comprador deverá ressarcir o BNDES de todos os custos incorridos, mediante o pagamento a ser realizado em duas parcelas, sendo: (i) a primeira, antes da assinatura do Contrato de Compra e Venda; e (ii) a segunda, após a assinatura do Contrato, mediante boleto de cobrança a ser emitido pelo BNDES, com prazo para pagamento em até 15 (quinze) dias contados da data de sua emissão.



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Desenvolvimento

PERGUNTA 02:

O item 5.6.7 do Edital estabelece o seguinte:

“A Proposta Econômica vencedora deverá ser reajustada pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o mês da Sessão Pública do Leilão e o mês imediatamente anterior à Liquidação do Leilão.”

De acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 1 ano (art. 2º, § 1º).

Portanto, entendemos que (i) a Proposta Econômica terá como data-base a data de submissão da proposta ou, caso aplicável, a data de ratificação do lance, e (ii) a atualização do valor da proposta econômica será suscitada somente após transcorrido um ano entre a data-base e a data de pagamento. Está correto o entendimento?

RESPOSTA 02:

Primeiramente, cabe esclarecer que o texto transcrito pelo requerente no questionamento nº 2 é o mesmo constante do item 5.8.2 do Edital. Portanto a referência ao item 5.6.7 está equivocada.

Nessa esteira, esclarecemos que o entendimento não está correto. A Proposta Econômica vencedora deverá ser reajustada conforme o disposto no item 5.8.2 do Edital."

PERGUNTA 03:

Favor esclarecer os seguintes pontos: (Item 1.8.1 – Edital)

(i) está correto o entendimento de que as ações da ESGÁS de propriedade dos Alienantes se encontram livres de quaisquer ônus ou restrições, inclusive judiciais, que possam comprometer a sua alienação?

(ii) está correto o entendimento de que os Alienantes assumirão integral responsabilidade caso recaiam sobre as ações da ESGÁS de sua propriedade,



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

até a data da Liquidação do Leilão, quaisquer ônus ou restrições, inclusive judiciais, que possam comprometer a sua alienação?

RESPOSTA 03:

- (i) A dúvida apresentada não se trata de esclarecimento ao edital.
- (ii) As responsabilidades dos alienantes serão aquelas estritamente definidas nas leis aplicáveis e no Edital.

PERGUNTA 04:

Entendemos que, na hipótese de Consórcio, as consorciadas poderão constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) para liquidação do Leilão e assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações em nome da SPE, desde que: (i) sejam respeitadas a composição e os respectivos percentuais de participação previstos no compromisso de constituição de consórcio apresentado na documentação do certame, os quais serão refletidos na composição acionária da SPE, (ii) sejam respeitadas as condições de habilitação por todas as consorciadas e pela SPE e (iii) sejam respeitadas todas as demais condicionantes e obrigações previstas no Edital, inclusive em relação à responsabilidade solidária das consorciadas pelo cumprimento integral e tempestivo das obrigações previstas. Está correto o entendimento? (Itens 3.3, 3.3.3, 3.3.7, 5.4.10, 5.6.1(ii) e 5.8.8 – Edital)

RESPOSTA 04:

O Edital não autoriza que os licitantes constituam Sociedade de Propósito Específico (SPE) para liquidação do Leilão e assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações em nome da SPE. De acordo com o item 5.8.8. do Edital, na hipótese de Consórcio, a Liquidação do Leilão será realizada em nome das empresas consorciadas, de forma proporcional à participação da empresa no Consórcio, desde que os pagamentos somados permitam a Liquidação do Leilão.



**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
Secretaria de Desenvolvimento

PERGUNTA 05:

Gostaríamos de confirmar com esta comissão de licitação, se as condições contratuais da minuta anexam estão aderentes ao edital, de forma que não enseje em uma desclassificação da proponente.

RESPOSTA 05:

Esclarece-se que os documentos devem ser apresentados conforme exigidos no Edital e no Manual de Procedimentos do Leilão (Anexo II ao Edital).

Quanto à Garantia de Proposta aportada sob a modalidade de seguro-garantia, destacam-se as disposições contidas nas Cláusulas 4.1.1; 4.8.5 e 4.8.12 do Edital e no "ANEXO B - MODELO DE SEGURO-GARANTIA" do Manual de Procedimentos do Leilão B3.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria Sedes nº 027-S, de 17 de março de 2023

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SIMONE LEMOS VIEIRA
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P/DESESTATIZAÇÃO DA ESGÁS)
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 22/03/2023 17:14:51 -03:00

MARIA MANCINI DE MORAES RIBEIRO
MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P/DESESTATIZAÇÃO DA ESGÁS)
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 22/03/2023 17:17:15 -03:00

BARBARA ATTADEMO GONÇALVES
MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
P/DESESTATIZAÇÃO DA ESGÁS)
SEDES - SEDES - GOVES
assinado em 22/03/2023 17:18:08 -03:00

LARISSE BRUNORO GRECCO
ESPECIALISTA EM POL PUB E GESTAO GOVERNAMENTAL
SEGER - SEGER - GOVES
assinado em 22/03/2023 17:25:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/03/2023 17:25:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SIMONE LEMOS VIEIRA (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO P/DESESTATIZAÇÃO DA
ESGÁS) - SEDES - SEDES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-KT4SQ2>